



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



## PROJETO BÁSICO Nº 43/2022

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso e/ou capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com conteúdos voltados às atividades exercidas por agentes públicos do Poder Legislativo municipal rio-branquense, com a consequente concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas destinadas à participação no evento.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na realização de treinamentos de capacitação para agentes públicos que exercem suas atribuições no Poder Legislativo municipal rio-branquense, juntamente com a concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas para fins de deslocamento para o evento escolhido se faz necessária, porquanto esta é uma das formas de potencializar e aprimorar as atividades exercidas nesta Casa Legislativa.

Neste contexto é importante destacar que a Câmara dos Vereadores é composta por representantes do povo, aos quais cabem as funções de legislar, fiscalizar, julgar e assessorar o Poder Executivo. O exercício de tais atribuições só pode ser bem feito caso essas pessoas sejam bem qualificadas, o que torna imperiosa a disponibilização de treinamentos aos agentes públicos envolvidos nas competências supracitadas e, por conseguinte a contratação objeto deste projeto básico.

Isso, posto, entendemos que o curso O vereador e o serviço público e as mudanças da nova lei de improbabilidade administrativa - As leis que punem agentes públicos e a inviolabilidade parlamentar - Alterações da nova lei de licitações públicas - Lei 14.133/2021, mostra pertinência com o exercício da vereança e com a atuação do requerente no Poder Legislativo Municipal.

### 3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta objeto deste projeto básico fundamenta-se no disposto no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 por se tratar o caso de contratação em que há impossibilidade de aferição objetiva de critérios que viabilizariam uma competição, por ser seu objeto singular, qual seja, a escolha de qual treinamento realizar, dentre tantos disponíveis no mercado, o que demanda uma opção subjetiva do administrador.

### 4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PALESTRANTE

A escolha do Instituto CEAN – Centro de Estudos da Administração Municipal dá em razão dela atuar na área da gestão pública, realizando cursos de capacitação para todo Brasil. Trata-se de empresa que já prestou serviços para a Câmara Municipal de Rio Branco.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



O curso a ser adquirido, por sua vez, terá como professores/palestrantes Delci Fátima de Souza, tendo formação: Em Gestão Pública, pela UNIFRAN – Universidade de Franca - SP, Pós Graduada em Direito Administrativo com 12 (doze) anos de Experiência no Poder Legislativo, dos quais 10 (dez) anos em Contabilidade Pública; tendo também, mais de 15 (quinze) anos de experiência como palestrante nas diversas áreas de atuação dos Agentes Políticos e Servidores da Administração Pública, ministrando palestras para diversos Institutos, bem como em várias cidades do Brasil, e José Carlos Chaves, tendo formação: Bacharel em Ciências Contábeis; Bacharelado pela (PUCRS) em 16 de dezembro de 1983; Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito); Bacharelado pela (PUCRS) em 1997. Contratado pela Empresa Nota 10 (preparatório para concurso público e pré-vestibular nas cadeiras de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Contabilidade Pública); Palestrante nas áreas voltadas para o treinamento de agentes públicos, nas áreas do Direito Público, Administrativo e Técnica Legislativa de acordo com folder anexado ao pedido p.03.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado pelo curso O vereador e o serviço público e as mudanças da nova lei de improbabilidade administrativa - As leis que punem agentes públicos e a inviolabilidade parlamentar - Alterações da nova lei de licitações públicas - Lei 14.133/2021, R\$ 1190,00 (mil e cento e noventa reais), é aquele usualmente cobrado pela empresa Instituto CEAN – Centro de Estudos da Administração Municipal para eventos dessa natureza, conforme demonstra o quadro abaixo.

<p><b>Curso:</b> A gestão de pessoal no setor público e rotinas da secretaria legislativa, o uso de recursos públicos - subsídio do vereador - aprovação da LDO.</p> <p><b>Órgão:</b> CEAN – Centro de Estudos da Administração Municipal.</p> <p><b>Local:</b> Curitiba - PR</p> <p><b>Data:</b> 26 a 30/04 de 2022</p> <p><b>Carga horária:</b> 14 horas</p> <p><b>Professores envolvidos:</b> 02</p> <p><b>Valor do investimento:</b> R\$ 1190,00.</p>	<p><b>Curso:</b> Fiscalização, controle e aprimoramento de rotinas legislativas.</p> <p><b>Órgão</b> CEAN – Centro de Estudos da Administração Municipal.</p> <p><b>Local:</b> Curitiba - PR</p> <p><b>Data:</b> 10 a 14 de maio de 2022.</p> <p><b>Carga horária:</b> 14 horas.</p> <p><b>Professores envolvidos:</b> 02</p> <p><b>Valor do investimento:</b> R\$1190,00.</p>	<p><b>Curso:</b> Nova Lei de licitações - Inovações na administração pública - imunidade parlamentar - Gabinete e Assessor</p> <p><b>Órgão:</b> CEAN – Centro de Estudos da Administração Municipal.</p> <p><b>Local:</b> Curitiba - PR</p> <p><b>Data:</b> 24 a 28 de maio de 2022.</p> <p><b>Carga horária:</b> 14 horas</p> <p><b>Professores envolvidos:</b> 02</p> <p><b>Valor do investimento:</b> R\$1190,00.</p>
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



## 5. EXECUÇÃO DO CURSO

O curso O vereador e o serviço público e as mudanças da nova lei de improbabilidade administrativa - As leis que punem agentes públicos e a inviolabilidade parlamentar - Alterações da nova lei de licitações públicas - Lei 14.133/2021, tem a carga horária de 14 (quatorze) horas a serem cumpridas em 05 dias, conforme programação abaixo relacionada, extraída do folder de inscrição de p.02.

### Temário:

Improbidade Administrativa – Lei 14.230/21:

- O Novo Conceito de Improbidade Administrativa e os reflexos Práticos nas Investigações;
- Conseqüências Políticas e Eleitorais do Novo Conceito de Improbidade;
- Sujeitos Ativo e Passivo do Ato de Improbidade Administrativa e as peculiaridades para o enquadramento da pessoa jurídica;

Algumas Leis Que Punem Agentes Públicos:

- Lei Anticorrupção: Lei nº 12.846/2013;
- A Lei de Boa Conduta dos servidores públicos: exemplo para os Municípios: Lei nº 8.027/1990;
- O Decreto-Lei nº 201/1967: Crimes de Responsabilidade;
- Lei da Ação Civil Pública: Lei nº 7.347/1985;

A Inviolabilidade Parlamentar

- Liberdade de Ação Legislativa – Limite da Imunidade Parlamentar;
- Imunidade Formal e Imunidade Material;
- Qual o Limite da Inviolabilidade;

Principais Alterações Trazidas Pela Nova Lei De Licitações:

- Como ficam as Modalidades Licitatórias;
- Quais os Impactos nas Contratações Públicas;
- Alterações na Dispensa e Inexigibilidade da Licitações;

**Terça Feira 12/07/2022:** 14:00 h as 17:00 h - Inscrições e Credenciamento.

Palestras: Dias 13, 14 e 15 de Julho: 08:00 h as 12:00 h

Módulo Extra:

Sábado dia 16/07: 08 horas as 10 horas Funções - Legislativa, Fiscalizadora, Julgadora e Representativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



A Nova Lei de Improbidade Administrativa, veio para normatizar de forma mais equilibrada as questões sobre a conduta do Agente Público, sobre o que pode ser realmente considerado Improbidade.

Apesar da estabilidade no cargo público, diversas ações que ferem os princípios da Administração Pública podem levar à punição de funcionário público.

Como estabelecido em Lei, existe a necessidade da manutenção de um perímetro de liberdade de ação e de opinião, para que os parlamentares não sejam ameaçados no exercício do Mandato.

Trazemos também, as principais alterações nas Licitações Públicas, advindas da Lei 14.133/2021.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação, no valor de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais), será efetuado à empresa Qualificar – Capacitação e Treinamento através de transferência bancária.

Frise-se ainda, nos termos do art. 62, caput, da Lei nº. 8.666/93, que em razão do valor do negócio, não há necessidade de elaboração de contrato, motivo pelo qual esse instrumento será substituído pela nota de empenho.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O pagamento da capacitação ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 1.01

8.2 - A aquisição de passagens aéreas ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção

**Fonte de Recursos:** 1.01

8.3 – O pagamento de diárias ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil

**Fonte de Recursos:** 1.01



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.2 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento;
- 9.3 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado;
- 9.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma consignada no item 7 do presente projeto básico;
- 10.2 Conceder ao requerente, conforme Resolução Legislativa 05/2014, diárias destinadas a prover as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana no período do evento;
- 10.3 Disponibilizar passagens aéreas ao requerente para que este consiga se deslocar até o local do treinamento no período estritamente necessário à ida e à volta do evento;

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Advertências por escrito, admitidas inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores estabelecidos;
- 11.2 Multas, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 11.3 Multas de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
- 11.4 Impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.5 Declarações de idoneidade que impede o contratado de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



11.2 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

#### 11. DA EVENTUAL RESCISÃO.

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93. Nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

#### 12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básicas e das Contratações deles decorrentes.

Rio Branco – AC, 26 de maio de 2021.

  
**Maria Rozeneide da Silva Almeida**

Gestora do contrato N° 011/2022

Portaria N° 121/2022